

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003-20/2021

Tendo em vista a previsão do artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, e a necessidade de alteração de dotação orçamentária no Contrato nº 003-20/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e **MARCELINO LIMA RODRIGUES**, faz-se necessário modificá-lo nos seguintes termos:

- 1- Fica alterada a dotação orçamentária do Contrato nº 003-20/2021, **com a substituição do Projeto/Atividade, passando para 2126**, devendo essa alteração ser devidamente anotada no SIGA, conforme solicitação da autoridade competente, anexada ao Protocolo GEP 191087/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Contrato.

Depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado e assinado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista, 05 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONTRATANTE
RODRIGO CARDOSO BULHÕES
CPF Nº 839.422.205-63
DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 98447 / 2025

— CONCEDIDO À —

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: MARCELINO LIMA RODRIGUES

CPF/CNPJ: 020.784.665-06

Endereço do imóvel: Nº - - - CEP: 45000-495

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço <https://www.pmvc.ba.gov.br/>

Emitida em: 03/12/2025 /

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Quarta-feira, 3 de Dezembro de 2025

Chave de validação: 34367698



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256131193

NOME MARCELINO LIMA RODRIGUES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 020.784.665-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELINO LIMA RODRIGUES
CPF: 020.784.665-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

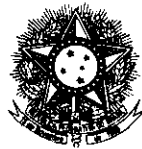
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:10 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: C4EA.6E3F.89EB.A077

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELINO LIMA RODRIGUES

CPF: 020.784.665-06

Certidão nº: 74622813/2025

Expedição: 03/12/2025, às 11:34:11

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELINO LIMA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **020.784.665-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
DIRETORA GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO

RESUMO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003-20/2021

CONTRATADO: MARCELINO LIMA RODRIGUES, CNPJ nº 020.784.665-06

OBJETIVO: 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 003-20/2021, destinado à atualização de Projeto/Atividade, o qual passará a constar como **2126**, em razão das adequações necessárias ao Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual de 2026. As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Data de Assinatura: 05/01/2026.

Processo Administrativo GEP_nº: 191087/2025

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 313/2026

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº313/2026

O município de Vitória da conquista por intermédio da secretaria municipal de mobilidade urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na lei 9.503/97 - código de trânsito brasileiro - ctb, e demais regulamentações do conselho nacional de trânsito - Contran, especialmente as resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido e estabelecido o inciso II, parágrafo único, artigo 281 do ctb, notifica da autuação referente a infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo informados, poderá ser imposta defesa até a data indicada no presente edital, perante o setor de defesa de autuação da SEMOB, devendo, para tanto, apresentar o requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, b) se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do crlv; e) original e/ou cópia de documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento de fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.